



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## PORTARIA/CFM Nº 111, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

### CONSIDERANDO

*A Notícia de Fato do Ministério público do Estado de Minas Gerais, nº 0324.14.000243-1 alertando esta Câmara sobre suposto acúmulo de cargo público por parte do servidor efetivo desta Casa, Sr. Luiz Fabiano Ramos;*

*A instauração de processo administrativo para a apuração de possível ilegalidade;*

*O transcurso regular do processo, inclusive com a observância do devido processo legal e do contraditório pela parte acusada;*

*A conclusão dos trabalhos pela Comissão Processante, criada pela Portaria 183/2016, com a emissão de relatório final;*

*A decisão proferida pela presidência da ilegalidade do acúmulo do cargo de motorista, com o cargo/remuneração decorrente da reforma militar ocupados pelo servidor Luiz Fabiano Ramos;*

*Que a decisão determinou que referido servidor, no prazo de 20(vinte) dias úteis, fizesse a opção por escrito pelo cargo que pretendesse manter, sob pena de, em caso de inércia, ser exonerado do cargo ocupado nesta Casa;*

*Que, transcorrido o prazo, o servidor permaneceu inerte,*

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o servidor Luiz Fabiano Ramos, do cargo de motorista, de provimento efetivo, a partir de hoje, dia 02 de maio de 2017.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 02 de maio de 2017.

JOEL CARLOS DE ALMEIDA  
Presidente